EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 02/2025

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Desportiva Amigos do Futsal de Saudades - ADAF, inscrita no CNPJ sob o nº 21.937.244/0001-75, com sede administrativa na Rua Venâncio Aires, nº 350, centro, na cidade de Cunhataí/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação Desportivos Amigos do Futsal de Saudades - ADAF.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada*". Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. Nesse ponto de vista, a Associação Desportiva Amigos do Futsal de Saudades – ADAF é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que tem contribuído de maneira efetiva, com a formação desportiva em municípios vizinhos, buscando-se a implantação de tal projeto também no nosso município, visto que muitos dos munícipes de Cunhataí participam das atividades em outro município. Desde o ano de 2015 a ADAF vem desempenhando este papel importante na manutenção do esporte, promovendo interação da população em geral em atividades recreativas, culturais, esportivas e interativas. Atraindo sempre um grande público para os jogos, inclusive a ADAF representa o município pela região oeste e pelo Estado de Santa Catarina. O principal objetivo desta parceria é desenvolver e fortalecer as práticas desportivas em período integral, oferecendo atendimento de crianças, adolescentes e jovens, visando a inclusão social em todas as faixas sociais, os quais integrarão o grupo que participará de competições desportivas pelo Estado de Santa Catarina. É preciso considerar que as atividades desportivas constituem patrimônio público e que as práticas esportivas promovem a integração cultural e comunitária. Neste caso, verifica-se a inviabilidade de realização de chamamento público, pois, no município, esta é a única OSC capaz de realizar o objeto destacado no plano de trabalho. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação Desportiva Amigos de Futsal de

Saudades – ADAF, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e no Decreto nº 29/2017 de Cunhataí, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público. Assim, diante do exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, bem como a Lei Municipal 1.125/2025, encaminhamos ao Prefeito Municipal de Cunhataí, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Cunhataí/SC, 22 de julho de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

CRISTIANI GISLAINE MULLER
Presidente

CAMILA AZEVEDO ELOY
Secretária

PAMELA LAIS KUNZLER
Membro

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **Associação Desportiva Amigos do Futsal de Saudades - ADAF**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.937.244/0001-75, com sede administrativa na Rua Venâncio Aires, nº 350, centro, na cidade de Cunhataí/SC, por meio da formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no **Termo de Colaboração**.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação Desportiva Amigos do Futsal de Saudades - ADAF.

DA JUSTIFICATIVA

Considerado um Supraprincípio do Direito Administrativo, a Supremacia do Interesse Público sobre o privado, também chamado simplesmente de Princípio do Interesse Público, princípio implícito na atual ordem jurídica, determina que os interesses da coletividade se sobrepõem aos interesses individuais, o que é ratificado pelo Princípio da Finalidade, definido no art. art. 2º, parágrafo único, II, da Lei n. 9.784/99, com o dever de "atendimento a fins de interesse geral". Presente este entendimento verifica-se que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado[1] busca "*por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal*".

As organizações da sociedade civil acumularam, durante anos, um grande capital de experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento de questões sociais e de garantias de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua junção às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão público que, ao apontar direções e crias consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal (todos iguais perante a lei) e a igualdade material.

Desta forma os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre administração pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a variedade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas culturais. Sob este olhar, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é importante para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Nesse ponto de vista, a Associação Desportiva Amigos do Futsal de Saudades – ADAF é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que tem contribuído de maneira efetiva, com a formação desportiva no município vizinho de Saudades/SC, sendo que muitos munícipes de Cunhataí participam dos trabalhos desenvolvimento por esta naquele município, surgindo portanto o interesse reciproco de desenvolvimento das atividades no município de Cunhataí/SC. Desde o ano de 2015 a ADAF vem desempenhando este papel importante na manutenção do esporte, promovendo

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

interação da população em geral em atividades recreativas, culturais, esportivas e interativas. Atraindo sempre um grande público para os jogos, inclusive a ADAF representa o município pela região oeste e pelo Estado de Santa Catarina.

O principal objetivo desta parceria é desenvolver e fortalecer as práticas desportivas em período integral, oferecendo atendimento de crianças, adolescentes e jovens, visando a inclusão social em todas as faixas sociais, os quais integrarão o grupo que participará de competições desportivas pelo Estado de Santa Catarina.

É preciso considerar que as atividades desportivas constituem patrimônio público e que as práticas esportivas promovem a integração cultural e comunitária. Neste caso, verifica-se a inviabilidade de realização de chamamento público, pois, no município, esta é a única OSC capaz de realizar o objeto destacado no plano de trabalho.

Além disso, é possível observar nos estatutos da ADAF, que é uma associação civil, de fins não econômicos, com duração por prazo indeterminado, e tem por finalidade, dentre outras, a congregação de seus participantes, para a prática desportiva de caráter amadorista e com objetivos recreativos e culturais.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá

estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do **Termo de Parceria com a Associação Desportiva Amigos de Futsal de Saudades – ADAF**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e na Lei Municipal 1.125/2025, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 29/2017, encaminhamos ao Prefeito Municipal de Cunhataí, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.*

Cunhataí/SC, 22 de julho de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

CRISTIANI GISLAINE MULLER
Presidente

CAMILA AZEVEDO ELOY
Secretária

PAMELA LAIS KUNZLER
Membro

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Cunhataí/SC, 22 de julho de 2025.

DIRCEU HOSS
Prefeito de Cunhataí